

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.585, DE 16 DE ABRIL DE 1998.

“Dispõe sobre a doação dos equipamentos
e materiais permanentes que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, autorizado a transferir, a título de doação, à Escola Agrotécnica Federal de Urutaí, Goiás, os equipamentos e materiais permanentes constantes da relação anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais permanentes a que se refere o *caput* deste artigo, foram adquiridos com recursos do Ministério da Educação e Desporto, nos termos do Convênio nº 139/96, para atender à Unidade de Ensino Descentralizada de Morrinhos – UNED.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA.
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VER ARTIGO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VER ARTIGO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VER ARTIGO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VER ARTIGO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VER ARTIGO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VER ARTIGO ORIGINAL

VER ARTIGO ORIGINAL

VER ARTIGO ORIGINAL

VER ARTIGO ORIGINAL

VER ARTIGO ORIGINAL

VER ARTIGO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
